



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 463.353,32”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 463.353,32 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), com a finalidade de custear despesas para manutenção da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Desenvolvimento Social, nas seguintes rubricas:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direito Pessoas c/ Deficiência e Desenv. Social	
02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.243.0020.2.064 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
649	
3.3.50.39.02 - Termo de Fomento - Fonte 01	R\$ 205.620,00
650	
4.4.50.39.02 - Termo de Fomento - Fonte 01	R\$ 57.400,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS	
432	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05	R\$ 150.000,00
08.244.0016.2.080 – Manutenção do CREAS	
453	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05	R\$ 50.333,32
	TOTAL R\$ 463.353,32

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 463.353,32 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes rubricas:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.053 - Repasse ao Terceiro Setor	
433	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte 01	R\$ 393.353,32
08.244.0016.2.080 – Manutenção do CREAS	
438	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 463.353,32

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município